



Processo nº 817/2023	Fls
Rubrica CSL/CMPR	

**Câmara Municipal de Porto Real**  
Estado do Rio de Janeiro  
*Poder Legislativo*

**PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 2023**

**NUMERO 001 = VETO Nº 23/23**

**Processo nº 390/2023 -Protocolo nº 817/2023 - Ofício nº 237/GP/2023 – Autógrafo da Lei e Lei nº 859/2023**

**Ementa:** Veto total do autógrafo de Lei nº 859 e da Lei nº 859 de 24 de maio de 2023 que autoriza o Poder Executivo do Município de Porto Real a instituir o Programa de Aprendizagem “Primeira Chance”, e dá outras providências

**Autoria:** Poder Executivo Municipal

**RELATÓRIO**

Após a realização da audiência, (reunião dia 05 de julho de 2023) que contou com a presença dos senhores vereadores desta Casa Legislativa, membros das Comissões Permanentes de Finanças e Orçamento, e, Fiscalização, solicitada pelo Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, para discussão do ofício nº 237/GP/2023, de emissão do Poder Executivo Municipal, que versa sobre o Veto Total do Autógrafo de Lei nº 859 e da Lei nº 859 de 24 de maio de 2023, que **autoriza o Poder Executivo do Município de Porto Real a instituir o Programa de Aprendizagem “Primeira Chance”, e dá outras providências**, após terem sido concluídos os trabalhos, como decisão unânime, e ter se chegado à conclusão em optar por **manter** ou **rejeitar** o pedido de Veto Total do autógrafo de Lei nº 859 e da Lei nº 859 de 24 de maio de 2023, que **autoriza o Poder Executivo do Município de Porto Real a instituir o Programa de Aprendizagem “Primeira Chance”, e dá outras providências**, onde a presente decisão, desta audiência foi sabiamente analisada e estudada, e na melhor forma de não deixar transparecer qualquer dúvida com relação ao solicitado pelo Poder Executivo Municipal, nesta audiência das Comissões reunidas, portando opinam favoravelmente em **manter**, ou em **rejeitar**, de acordo com a decisão plenária, o Veto Total do autógrafo de Lei nº 859 e da Lei nº 859 de 24 de maio de 2023, que **autoriza o Poder Executivo do Município de Porto Real a instituir o Programa de Aprendizagem “Primeira Chance”, e dá outras providências**, e, deste modo, esta Comissão está autorizando o encaminhamento do presente processo legislativo, para discussão e votação em um único escrutínio, de acordo com o artigo 221 § 4º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Real, pelo Plenário desta Casa Legislativa

Porto Real, 07 de julho de 2023

Vereador Relator  
**Fabio Nunes Maia**

Esta Comissão ratifica o relatório, razão pela qual, deverá ser transformado em **Parecer**

**Oficial.**

**Diego Graciani de Almeida**  
Presidente

**Luiz Fernando Silva**  
Membro

Documento nº CSL-10



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade> com o identificador 320030003600360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

